



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

EDITAL

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
NÚMERO: 002/2025
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.02.09.12.306.1004.2081-3.3.90.30.00 –
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Chamada Pública nº 002/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, MG pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, inscrita no CNPJ sob nº 23.767.031/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Norival Francisco de Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 04 (quatro) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **18 de agosto de 2.025** às **08h:20min**, na sede da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas localizada à Praça Mons. Ernesto Cavicchioli, nº 340.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em regime de fornecimento parcelado, durante o período de 04 (quatro) meses, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	* PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	KG	ABACAXI: DO TIPO PÉROLA (DE BAIXA ACIDEZ) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO VERDES E NEM MUITO MADUROS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS (ADOCICADO). NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	6,62	6.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

			ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.		
2	200	KG	ABOBRINHA: VERDE TIPO ITALIANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA (RACHADURAS, CORTES, MURCHAS) E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	8,81	1.762,00
3	1000	PES	ALFACE LISA E/OU CRESPA E/OU AMERICANA E/OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE - LIVRE DE PARASITAS, COM FOLHAS FIRMES E EM PERFEITO ESTADO - EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO - PÉ COM NO MÍNIMO 400 GRS.	4,37	4.370,00
4	250	KG	ALHO NACIONAL EXTRA 1º QUALIDADE Nº 05 GRAÚDO DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BULBO (CABEÇA) INTEIRA FRESCA E SÃ. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	35,99	8.997,50
5	4000	KG	BANANA PRATA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NEM VERDES E NEM MUITO MADURAS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO	6,59	26.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

			ADEQUADO ("VERDE" OU " MUITO MADURA"), PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO OU APODRECIDA.		
6	50	KG	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, FORA DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	4,49	224,50
7	1000	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	5,71	5.710,00
8	1000	KG	CEBOLA: IN NATURA, TIPO BRANCA OU COMUM, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, NOVA, COMPACTA/FIRME E SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	4,71	4.710,00
9	1000	KG	CENOURA EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM BROTO, SEM TERRA E LIMPA. DE COR LARANJA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO:	4,32	4.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

			NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO		
10	1000	MAÇO	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE - MAÇO COM NO MÍNIMO 150 GRS.	4,42	4.420,00
11	1000	MAÇO	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDE CLARO - MAÇO COM NO MÍNIMO 300 GRS.	4,40	4.400,00
12	4000	KG	LARANJA PERA RIO - EXTRA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, SABOR DOCE, FRESCAS (E NÃO MURCHAS) E SÂS (CASCA ÍNTEGRA). NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAR EM CAIXAS PRÓPRIAS LIMPAS PARA ALIMENTOS OU EM REDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	4,59	18.360,00
13	300	KG	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	4,99	1.497,00
14	4000	KG	MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 130 A 150 GRAMAS), FRESCAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO BATIDAS E/OU AMASSADAS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO (DEVEM SER SÂS, SEM RUPTURAS, APODRECIMENTOS E/OU PANCADAS NA CASCA). LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES ENCASTELADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE CONTEREM PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU FORA DO PONTO DE	14,18	56.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

			MATURAÇÃO (MUITO VERDES)		
15	500	CRT	OVOS BRANCOS - MÉDIOS - ISENTO DE SUJIDADES, FUNGO E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS - ACONDICIONADOS EM CARTELA APROPRIADA CONTENDO 01 (UMA) DÚZIA- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS	12,56	6.280,00
16	1000	KG	REPOLHO VERDE. DEVERÁ SER NOVO/FRESCO, CABEÇA BEM FECHADA, TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS OU APODRECIDAS OU MURCHO.	3,69	3.690,00
17	1500	KG	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS, COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NÃO ATENDAM AO DESCRITIVO.	9,19	13.785,00
TOTAL					172.226,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e próprios.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

III – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no mesmo dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

5.4 - Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas segundas-feiras as 07h:00min, conforme Pedido de Compras, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no depósito da merenda escolar, situado à Rua Dr. José Balbino, nº 282, centro, neste município, durante o período de vigência deste contrato, na qual se atestará o seu recebimento.

6.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas e creches está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As mercadorias/produtos serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, inciso III e IX).

7.2 - Os legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.3 - As mercadorias deverão estar isentas de:

7.3.1 - Substâncias terrosas,

7.3.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

7.3.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

7.3.4 - Sem umidade externa anormal.

7.3.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

7.3.6 - Isenta de enfermidades.

7.3.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica em conta indicada pelo fornecedor, em um dos bancos oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas, sujeita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares, às penalidades descritas e regulamentadas no art. 38 e seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

do Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012 e constantes na cláusula Décima Segunda do Contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, Praça Monsenhor Ernesto Cavichioli, nº 340 – Centro – Itaú de Minas-MG, no horário de 08h00min as 15h00min, de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações ou pelo telefone (35) 3536-4400 ou e-mail: licitacao@itaudeminas.mg.gov.br ou site Oficial do Município ou EMATER.

10.2 - É de responsabilidade do interessado a consulta ao site www.itaudeminas.mg.gov.br e nos jornais para verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data de abertura da licitação.

10.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16/11/2021).

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16/11/2021).

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica). (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16/11/2021).

Itaú de Minas, 15 de julho de 2.025.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

Maria Flávia Rodrigues Garcia de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto da Contratação:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em regime de fornecimento parcelado, durante o período de 04 (quatro) meses, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	* PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	KG	ABACAXI: DO TIPO PÉROLA (DE BAIXA ACIDEZ) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO VERDES E NEM MUITO MADUROS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS (ADOCICADO). NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	6,62	6.620,00
2	200	KG	ABOBRINHA: VERDE TIPO ITALIANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA (RACHADURAS, CORTES, MURCHAS) E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	8,81	1.762,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

3	1000	PES	ALFACE LISA E/OU CRESPA E/OU AMERICANA E/OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE - LIVRE DE PARASITAS, COM FOLHAS FIRMES E EM PERFEITO ESTADO - EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO - PÊ COM NO MÍNIMO 400 GRS.	4,37	4.370,00
4	250	KG	ALHO NACIONAL EXTRA 1º QUALIDADE Nº 05 GRAÚDO DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BULBO (CABEÇA) INTEIRA FRESCA E SÃ. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	35,99	8.997,50
5	4000	KG	BANANA PRATA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NEM VERDES E NEM MUITO MADURAS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE" OU "MUITO MADURA"), PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO OU APODRECIDA.	6,59	26.360,00
6	50	KG	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, FORA DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	4,49	224,50
7	1000	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA,	5,71	5.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

			NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO		
8	1000	KG	CEBOLA: IN NATURA, TIPO BRANCA OU COMUM, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, NOVA, COMPACTA/FIRME E SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	4,71	4.710,00
9	1000	KG	CENOURA EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM BROTO, SEM TERRA E LIMPA. DE COR LARANJA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS/APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO	4,32	4.320,00
10	1000	MAÇO	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE - MAÇO COM NO MÍNIMO 150 GRS.	4,42	4.420,00
11	1000	MAÇO	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDE CLARO - MAÇO COM NO MÍNIMO 300 GRS.	4,40	4.400,00
12	4000	KG	LARANJA PERA RIO - EXTRA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, SABOR DOCE, FRESCAS (E NÃO MURCHAS) E SÃS (CASCA ÍNTEGRA). NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAR EM CAIXAS PRÓPRIAS LIMPAS PARA ALIMENTOS OU EM REDE. REPOSIÇÃO	4,59	18.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

			DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO		
13	300	KG	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	4,99	1.497,00
14	4000	KG	MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 130 A 150 GRAMAS), FRESCAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO BATIDAS E/OU AMASSADAS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO (DEVEM SER SÃS, SEM RUPTURAS, APODRECIMENTOS E/OU PANCADAS NA CASCA). LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES ENCASTELADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE CONTEREM PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO (MUITO VERDES)	14,18	56.720,00
15	500	CRT	OVOS BRANCOS - MÉDIOS - ISENTO DE SUJIDADES, FUNGO E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS - ACONDICIONADOS EM CARTELA APROPRIADA CONTENDO 01 (UMA) DÚZIA- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS	12,56	6.280,00
16	1000	KG	REPOLHO VERDE. DEVERÁ SER NOVO/FRESCO, CABEÇA BEM FECHADA, TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS OU APODRECIDAS OU MURCHO.	3,69	3.690,00
17	1500	KG	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS,	9,19	13.785,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

			COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS, COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NÃO ATENDAM AO DESCRITIVO.		
TOTAL					172.226,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, às 07h00min, conforme Pedido de Compras, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no depósito da merenda escolar, situado à Rua Dr. José Balbino, nº 282, centro, neste município, sob pena de não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicadas às penalidades facultadas pelas Leis 14.133/21, 8.883/94 e 9.648/98.

Do Valor:

O valor global estimado para contratação do objeto desta licitação é de R\$ 172.226,00 (cento, setenta, dois mil, duzentos, vinte e seis reais).

Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas segundas-feiras às 07h:00min, conforme Pedido de Compras, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Dr. José Balbino, nº 282, centro, neste município, durante o período de vigência deste contrato, na qual se atestará o seu recebimento.

A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas e creches está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

Condições de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

As mercadorias/produtos serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, inciso III e IX).

Os legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

As mercadorias deverão estar isentas de:

- 1** - Substâncias terrosas,
- 2** - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- 3** - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- 4** - Sem umidade externa anormal.
- 5** - Isentas de odor e sabor estranhos.
- 6** - Isenta de enfermidades.
- 7** - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Pagamento:

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica em conta indicada pelo fornecedor, em um dos bancos oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Itaú de Minas, 15 de julho de 2.025.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

Maria Flávia Rodrigues Garcia de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais
ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA, conforme Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: *Preço publicado no Edital nº 002/2025

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA, conforme Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. BANCO	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Obs.: *Preço publicado no Edital nº 002/2025				Total do projeto		
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA, conforme Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (continuação)

Modelo proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025		
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/EU	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital nº 002/2025

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ANEXO III - LISTA DE SUBSTITUIÇÃO DE ALIMENTOS

LISTA DE SUBSTITUIÇÃO DE ALIMENTOS

Grupo 1 – Verduras

Acelga	Repolho
Agrião	Couve
Alface	Espinafre
Almeirão	Palmito
Brócolis	Rabanete
Cebola	Tomate
Chicória	Pepino
Cebola verde	Rúcula
Salsa	

Grupo 2 – Legumes

Abóbora	Couve-flor
Abobrinha	Moranga
Beringela	Nabo
Beterraba	Pimentão
Cenoura	Quiabo
Chuchu	Vagem

Grupo 3 – Frutas

Abacaxi	Morango
Abacate	Pêra
Banana prata	Tangerina
Banana maçã	Limão
Caju	Mamão papaia
Kiwi	Manga
Laranja	Maracujá
Maçã	Melancia
Mamão	Melão
	Mexerica Pocan

Grupo 7 – Cereais e tubérculos

Mandioca
Batata baroa
Batata doce
Batata inglesa
Cará ou inhame
Mandioquinha salsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA
(GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº, DAP jurídica nº com sede
....., neste ato representado(a) por
..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da
Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base
Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da
Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar
– PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local e data

....., de de

.....

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025)

Eu, CPF nº.....
e DAP física nº....., declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e data

....., de de

.....

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025)

Eu,..... representante da Cooperativa / Associação
....., com
CNPJ nº.....e DAP Jurídica nº.....declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/ associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local e data

....., de de

.....

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG) neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado na Rua _____, n.º _____, em _____, CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em regime de fornecimento parcelado, durante o período de 04 (quatro) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á semanalmente, nas segundas-feiras as 07h:00min, mediante apresentação do Pedido de Compras e das Notas Fiscais de Venda assinadas pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, situado à Rua Dr. José Balbino, n.º 282, centro, neste município.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição
---------	---------	------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 01.02.09.12.306.1004.2081-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 006/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará por 04 (quatro) meses e até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Pratápolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaú de Minas, em ____ de _____ de ____.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____